



**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DAS
PROPOSTAS COMERCIAIS – CONCORRÊNCIA Nº 012/15-PR-NELIC**

A **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP**, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público o resultado do Julgamento do Recurso Administrativo interposto pela empresa CGO – CENTRAL GOIANA DE OBRAS LTDA, contra a habilitação da empresa CONSTRUTORA MILÃO LTDA., na Concorrência Nº 012/15-PR-NELIC – Construção do Centro De Atendimento Socioeducativo – CASE em Rio Verde, neste Estado – processo nº 201400036000997. Após análise, dá provimento, passando a INABILITAR a empresa Construtora Milão no referido certame.

A **Abertura das Propostas Comerciais** será às **09 horas do dia 10/07/2015**, na sala de reuniões do Núcleo Executivo de Licitações da AGETOP.

Goiânia, 06 de julho de 2015.


TAÍS HELENA MUSSE
Chefe do PR-NELIC

Visto:


JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP



Diário Oficial

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2015

Estado de Goiás

ANO 178 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 22.116

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.398, DE 03 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XI, alínea "a", do art. 1º do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo Decreto nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500013000079, resolve, nos termos do art. 45, inciso I, da Lei nº 13.900, de 25 de setembro de 2001, com alterações posteriores, considerar ALEXANDRE GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 585.595.311-49, Professor IV, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, mantido à disposição da Prefeitura de Senador Canedo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, sem ônus para o órgão de origem.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, aos 03 dias do mês de julho de 2015.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 1.399, DE 03 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XI, alínea "a", do art. 1º do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo Decreto nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500013001114, resolve:

I – considerar FERNANDO MACHADO DE ARAÚJO, da Secretaria da Saúde, à disposição da Prefeitura de Goiânia, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014, sem ônus para o órgão de origem, a fim de regularização funcional;

II – manter o servidor identificado no inciso I à disposição da Prefeitura de Goiânia, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, sem ônus para a origem.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, aos 03 dias do mês de julho de 2015.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 1.400, DE 03 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo Decreto nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500006016558, notadamente do Parecer nº 002706/2015, aprovado pelo Despacho "AG" nº 003006/2015, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a HERTA BORGES DE ALMEIDA aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "F", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, aos 03 dias do mês de julho de 2015.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 1.401, DE 03 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo Decreto nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500006009066, notadamente do Parecer PA nº 001938/2015, aprovado pelo Despacho "AG" nº 002251/2015, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único,

da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a IRIS RODRIGUES PONTENELLE aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "F", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, aos 03 dias do mês de julho de 2015.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 1.402, DE 03 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XI, alínea "a", do art. 1º do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo Decreto nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500013000293, resolve considerar UBIRAJARA MACHADO DE OLIVEIRA, CPF nº 270.644.171-20, Perito Criminal de 3ª Classe, da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, mantido à disposição da Prefeitura de Goiânia, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, sem ônus para o órgão de origem.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, aos 03 dias do mês de julho de 2015.

José Carlos Siqueira
Secretário

MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 201500210406 Licitação: Dispensa de Licitação, Art. 24, II, Lei nº 8.666/93, Contrato nº 46/2015 Objeto: Fornecedor de Água Mineral para a Promotória de Justiça de Cachoeira Dourada-GO Contratante: Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça Contratada: Roseli Rodrigues Martins - ME Período: 01/07/2015 a 30/06/2016 Dotação Orçamentária: 0701 03 091 4001 4.001 – GP/03 Valor do Contrato: R\$ 600,00 Recurso: Tesouro Estadual Empenho: nº 00767 de 17 de junho de 2015 Valor do Empenho: R\$ 300,00 Data de assinatura do Contrato: 28/06/2015 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 61

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 201500207456 Licitação: Dispensa de Licitação, Art. 24, II, Lei nº 8.666/93, Contrato nº 44/2015 Objeto: Fornecedor de Água Mineral para as Promotorias de Justiça de Cidades Novas-GO Contratante: Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça Contratada: Depósito de Gás 7000 Ltda - EPP Período: 22/06/2015 a 21/06/2016 Dotação Orçamentária: 0701 03 091 4001 4.001 – GP/03 Valor do Contrato: R\$ 1.440,00 Recurso: Tesouro Estadual Empenho: nº 00760 de 15 de junho de 2015 Valor do Empenho: R\$ 750,00 Data de assinatura do Contrato: 22/06/2015 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 61

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 201500174900 Licitação: Dispensa de Licitação, Art. 24, X, Lei nº 8.666/93, Contrato nº 65/2011 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original Locatária: Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça Locador: Adolfo Pereira dos Santos Período: 01/10/2015 a 30/09/2016 Dotação Orçamentária: 0701 03 091 4001 4.001 – GP/03 Valor do Aditivo: R\$ 18.271,68 Recurso: Tesouro Estadual Empenho: nº 00721 de 28 de maio de 2015 Valor do Empenho: R\$ 4.567,92 Data de assinatura do Aditivo: 01/07/2015 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 61

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 201500168304 Licitação: Pregão Presencial, Edital nº 27/2011, Contrato nº 37/2011 Objeto: Alteração dos valores das diárias previstos no inciso IV da cláusula décima primeira do contrato nº 37/2011 Contratantes: Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça Contratada: Alpha Terceirização Ltda Período: Do Contrato Original Data de assinatura do Aditivo: 01/07/2015 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 61

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – CONCORRÊNCIA Nº 012/15-PR-NELIC

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público o resultado do

Julgamento do Recurso Administrativo interposto pela empresa CGO – CENTRAL GOIANA DE OBRAS LTDA, contra a habilitação da empresa CONSTRUTORA MILÃO LTDA., na Concorrência Nº 012/15-PR-NELIC – Construção do Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE em Rio Verde, neste Estado – processo nº 201400036000987. Após análise, da provimento, passando a INABILITAR a empresa Construtora Milão no referido certame.

A Abertura das Propostas Comerciais será às 09 horas do dia 10/07/2015, na sala de reuniões do Núcleo Executivo de Licitações da AGETOP.

Goiânia, 06 de julho de 2015.

TAÍS HELENA MUSSE
Chefe do PR-NELIC

Visto:
JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP

AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

Portaria Nº 34/2015 – GOIÁS TURISMO

Institui a Comissão de Inventário e dá outras providências.

O Presidente da GOIÁS TURISMO – AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, criada pela Lei Estadual Nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, com estrutura dada pela Lei Estadual Nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, nomeado pelo Decreto de 02 de dezembro de 2014, publicado no D.O.E/GO nº 21.992 - Suplemento; no uso de suas atribuições legais previstas no art. 22, incisos IV, do Decreto Estadual Nº 7.424, de 1 de agosto de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito desta Autarquia a COMISSÃO DE INVENTÁRIO, REAVALUAÇÃO, REDUÇÃO DO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS, DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO DOS BENS TANGÍVEIS (móveis e imóveis) e INTANGÍVEIS, BEM COMO MATERIAIS DE CONSUMO, E AINDA DOS BENS DO ATIVO PERMANENTE, com vistas à prestação de contas anual, em atenção à Resolução Normativa Nº 001/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e também ao Decreto Nº 7.906/2013;

Art. 2º. Designar os seguintes servidores, lotados nesta Agência, para compor a comissão: PRESIDENTE – Anne Karoline Puzza Inácio (Assessor Especial E) e como MEMBROS – Robson Lopes de Souza (Assistente de Gabinete F) e Roberto Luiz Marques (Assessor Especial A);

Art. 3º. O inventário consiste no levantamento físico dos bens tangíveis (móveis e imóveis) e intangíveis que compõem o acervo patrimonial e dos que não foram reconhecidos ou registrados no Sistema Patrimonial desta Agência, com o objetivo de verificar a quantidade, o valor, o estado de conservação, a necessidade e a localização física;

Art. 4º. Compete à Comissão:

I – elaborar relatório relativo à movimentação de materiais de consumo no Almoanado desta Autarquia;

II – elaborar a declaração de que as verificações foram efetuadas in loco;

III – elaborar a relação dos bens, contendo número do tombamento, descrição, valor contábil inclusive daqueles não encontrados no decorrer do levantamento e providências adotadas;

IV – elaborar informação sobre o estado geral dos bens patrimoniais no que se refere à manutenção e conservação;

V – elaborar relação dos bens imóveis em situação irregular no tocante à registro, ocupação, estado de conservação, se houver e providências adotadas;

VI – elaborar relação dos bens imóveis objetos da concessão, permissão e autorização de uso, indicando os atos legais autorizatórios;

VII – responder a questionamentos e fornecer toda a documentação solicitada pela Superintendência do Tesouro Estadual da Secretaria do Estado da Fazenda, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

Art. 5º. A remessa da documentação fica condicionada à anuência da Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças e/ou Presidência da Goiás Turismo – Agência Goiana de Turismo;

Art. 6º. O Presidente da Comissão deverá informar à Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado – SEGPLAN, por meio da Superintendência de Patrimônio do Estado – SPE, da composição desta comissão, descrevendo nome, função, telefone de contato e endereço institucional (e-mail) para fins de acompanhamento e/ou orientação dos procedimentos a serem realizados no inventário, de acordo com o § 3º, art. 7º, da Instrução Normativa Conjunta SEGPLAN/ SEFAZ/ CGE Nº 001/2013;

Art. 7º. As informações obrigatórias a serem prestadas ao inventário deverão ser preenchidas no Sistema de Patrimônio Mobiliário, para os bens tangíveis móveis e intangíveis; e em meio eletrônico, para os bens tangíveis imóveis, bem como os bens de infraestrutura, a ser disponibilizado pela Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado – SEGPLAN, por meio da Superintendência de Patrimônio do Estado – SPE, nos termos do Art. 8º, e seus incisos, da Instrução Normativa Conjunta SEGPLAN/ SEFAZ/ CGE Nº 001/2013;

Art. 8º. O inventário dos bens tangíveis e intangíveis deverá ser entregue em meio eletrônico à Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado – SEGPLAN, por meio da Superintendência de Patrimônio do